CONTRATO nº 09/2017

Contrato celebrado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita com CNPJ de n.º 11.124.654/0001-43, neste ato representada por seu vereador e presidente Sr. Sandro Drum, brasileiro, casado, inscrito com CPF de n.º 504.173.710-04, residente na Rua Costa e Silva, 19, Bairro Navegantes, nesta cidade Salto do Jacuí/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e RÁDIO GERAÇÃO FM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.087.649/0001-06, situada da Avenida Pio XII, 1719, Bairro Centro, nesta cidade Salto do Jacuí/RS, neste ato representada pelo Sr. Cleber de Moura, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF de n.º 773.320.670-72, residente na Avenida Pio XII, 1719, fundos, Bairro Centro, nesta cidade Salto do Jacuí/RS, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 065/2017,** as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de emissora de rádio para prestação de serviço de informativo semanal, com duração de 6 (seis) minutos, com a divulgação da pauta e dos resumos das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí, bem como de assuntos oficiais, de matérias de interesse do Poder Legislativo, tais como trâmites de processos legislativos, avisos de licitação e divulgação de editais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

2.1 O objeto constante deste edital deverá ser fornecido semanalmente, com duração de 6 (seis) minutos, pelo período de 7 (sete) meses;

2.2 As sessões da Câmara de Vereadores deverão ser acompanhadas por um representante da emissora, o qual receberá, ao seu final, o resumo da sessão e os assuntos a serem veiculados no informativo seguinte ao da Sessão;

2.3 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis;

Avenida PIO XII, 1283 **Fones:** (55) 3327-1290 Ramal 223 (Pregoeiro) CEP 99440-000
Salto do Jacuí – RS "CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA"
www.cmsaltodojacui.com.br e **-mail:** rodrigocamarasalto@gmail.com (Pregoeiro)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O preço para o presente ajuste é de R$ 957,12 (novecentos e cinquenta e sete reais, doze centavos) mensais.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega do item.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas em Lei.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários dessa aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390.39.92.00.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 – DOS DIREITOS –

5.1.1 Constituem direito da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas,e

5.1.2 Constituem direitos da CONTRATADA perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionado.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;

5.2.2 Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

5.2.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.4 Prestar os serviços na forma ajustada;

5.2.5 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.6 O serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;

5.2.7 A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, as normas da ABNT em vigor;

5.2.8 Deverá fornecer mão-de-obra especializada, ferramentas e equipamentos necessários a prestação dos serviços;

5.2.9 Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar no reparo imediato, após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências;

5.2.10 Assumirá, também, total responsabilidade dos métodos empregados, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;

5.2.11 Assumir a responsabilidade de todos os tributos e quaisquer ônus de origem Estadual, Municipal e Federal existentes ou que vieremn a ser criados, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais.

Avenida PIO XII, 1283 **Fones:** (55) 3327-1290 Ramal 223 (Pregoeiro) CEP 99440-000
Salto do Jacuí – RS "CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA"
www.cmsaltodojacui.com.br e-**mail:** rodrigocamarasalto@gmail.com (Pregoeiro)

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido:

7.1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993;

7.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniências para o CONTRATANTES;

7.1.3 Judicialmente nos termos da legislação.

7.2 A rescisão deste contrato implicará retenção decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e na forma que o mesmo determinar.

8. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o foro de SALTO DO JACUÍ/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí/RS, 8 de junho de 2017.

SANDRO DRUM
Presidente do Legislativo

PP. RÁDIO GERAÇÃO FM LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Avenida PIO XII, 1283 **Fones:** (55) 3327-1290 Ramal 223 (Pregoeiro) CEP 99440-000
Salto do Jacuí – RS "CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA"
www.cmsaltodojacui.com.br e-**mail:** rodrigocamarasalto@gmail.com (Pregoeiro)